

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 16/12/2021.
Thais Canuto
1º Secretário



A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 9/12/2021.
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2021.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 23/12/2021.

Secretário em exercício

DISPÕE SOBRE OS
PROCEDIMENTOS PARA A
ANTECIPAÇÃO DAS ELEIÇÕES
PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS
DA MESA DIRETORA PARA O
SEGUNDO BIÊNIO (2023-2024), NOS
TERMOS DO ARTIGO 9º DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores Tayronne Henrique dos Santos, Neilza Elias da Silva, Henrique Correia Pinheiro, Mario Rafael de Farias Lages, Joeli Cristini Pinheiro Lopes Cavalcanti, Benedito Cavalcante de Barros Neto, Luiz Carlos Omena da Silva e Thiago Viana de Mendonça Canuto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submetem à apreciação dessa Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a antecipação das eleições para provimentos dos cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023-2024), nos termos do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Art. 2º - O pleito ocorrerá na sessão que será realizada na data de 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pilar/AL;

Art. 3º - A sessão será instalada com a presença da maioria absoluta dos vereadores integrantes da Casa Legislativa, conforme previsto no artigo 10, I, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - Para a participação e concorrência no pleito, as chapas devem estar inscritas e registradas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

Art. 5º - No ato da inscrição, a chapa deve apresentar a relação dos candidatos a membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar/AL e as declarações de consentimento de todos os integrantes que farão parte da chapa.

Art. 6º - Ocorrendo a duplicidade de inscrições de vereadores, ou seja, existindo algum vereador inscrito em mais de uma chapa que concorrerá nas eleições para o provimento de cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023-2024), este terá a sua candidatura invalidada.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

§1º - O candidato que infringir o artigo 6º desta resolução ficará impedido de se candidatar a eleição para o segundo biênio (2023-2024).

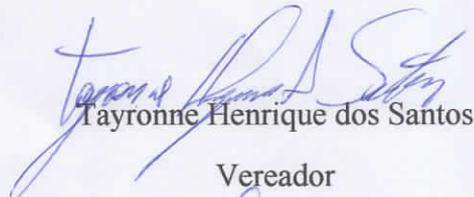
§2º - Ocorrendo o disposto no caput, as chapas deverão providenciar de imediato a substituição do integrante desqualificado.

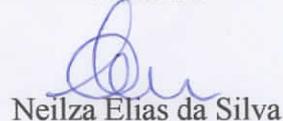
Art. 7º - O processo de votação ocorrerá de forma nominal, de acordo com o artigo 156, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar/AL, com redação incluída pela Resolução nº 004/2020.

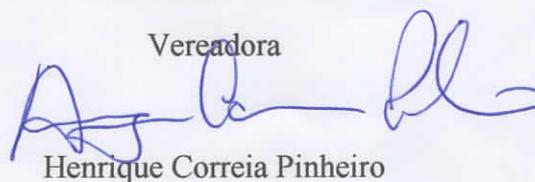
Art. 8º - O processo de apuração ocorrerá na forma prevista no artigo 11 do Regimento Interno da Casa, com a conseqüente proclamação do resultado.

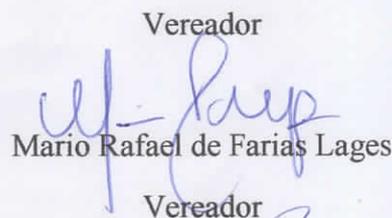
Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

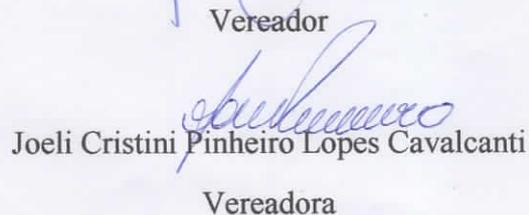
Pilar/AL, 06 de dezembro de 2021.


Tayronne Henrique dos Santos
Vereador


Neilza Elias da Silva
Vereadora


Henrique Correia Pinheiro
Vereador


Mario Rafael de Farias Lages
Vereador


Joeli Cristini Pinheiro Lopes Cavalcanti
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Benedito Cavalcante de Barros Neto

Benedito Cavalcante de Barros Neto

Vereador

Luiz Carlos Omena da Silva

Luiz Carlos Omena da Silva

Vereador

Thiago Viana de Mendonça Canuto

Thiago Viana de Mendonça Canuto

Vereador

Caí

af-lyx

af



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

JUSTUFICATIVA

As eleições para o provimento dos cargos da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Pilar/AL, em relação ao segundo biênio 2023-2024 da legislatura podem ser antecipadas, conforme autorização expressa no art. 9º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, tendo em vista a formação de maioria de Vereadores comungando de ideais comuns e de união em prol da gestão desta Câmara, o que, sem dúvidas, é o melhor para o povo Pilarense, é apresentado o presente Projeto de Resolução para antecipação das Eleições da Mesa Diretora referentes ao segundo biênio legislativo.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 23 / 12 / 2021,

[Handwritten signature]

1º Secretário
em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 16 / 12 / 2021.

[Handwritten signature]
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 045/2021, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009 DE 2021.

Altere-se o art. 2º do Projeto de Resolução nº 009, de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O pleito ocorrerá na sessão que será realizada na data de 30 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Plenário da Câmara de Vereadores de Pilar, em 14 de dezembro de 2021.

[Handwritten signature]
Tayronne Henrique dos Santos
Vereador

[Handwritten signature]
Neilza Elias da Silva
Vereadora

[Handwritten signature]
Henrique Correia Pinheiro
Vereador

[Handwritten signature]
Mario Rafael de Farias Lages
Vereador

[Handwritten signature]
Joeli Cristim Pinheiro Lopes Cavalcanti
Vereadora

[Handwritten signature]
Benedito Cavalcante de Barros Neto
Vereador

[Handwritten signature]
Luiz Carlos Omena da Silva
Vereador

[Handwritten signature]
Thiago Viana de Mendonça Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda torna-se necessária em virtude da possibilidade da perda do objeto do projeto de resolução a ser alterado em razão da data de 16 de dezembro de 2021, não ser possível a realização do pleito para o provimento dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Plenário da Câmara de Vereadores de Pilar, em 14 de dezembro de 2021.